REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 263

Senhores Deputados. — Em virtude das representações, que temos presente, que lhe foram dirigidas pelas juntas de paróquia respectivas, apresentou o ilustre Ministro da Justiça a sua proposta de lei n.º24 5-I, restaurando a comarca de Ourique, transferida em 1897 para Almodóvar.

Razões poderosas são apresentadas nas representações que examinámos, das juntas de freguesia, que justificam a criação desta comarca; predominando, no emtanto, a que assenta na grande distância a que algumas das freguesias ficam da sede da actual comarca — Almodôvar — obrigando os respectivos habitantes a um percurso de 20 quilómetros, com perda de três e mais dias, ao terem de comparecer no tribunal, para a mais simples inquirição.

As vossas comissões não têm, pois, a mínima dúvida em vir recomendar a aprovação dessa proposta.

Entendem, porêm, que, desde que um mal procura remediar-se, êle deve ser completamente remediado. E assim, são de parecer que a nova comarca não deve ser apenas constituída pelas freguesias que actualmente formam o concelho de Ourique,

A freguesia de Messejana, no concelho de Aljustrel, que fica apenas a meia duzia de quilómetros de Ourique e a de Casével, no concelho de Castro Verde, devem ficar pertencendo à nova comarca de Ourique.

A primeira, tirada à comarca de Beja, não influirá no seu movimento judicial; e a segunda, tirada à comarca de Almodóvar, de cuja sede dista cêrca de 35 quilómetros, ficará muito melhor colocada na comarca de Ourique, pois os seus povos, ao terem de dirigir-se à sede da comarca, não percorrerão mais de 12 quilómetros.

Dêste modo, a comarca de Almodóvar ficaria constituída pelas freguesias do concelho de Almodóvar e pelas do de Castro Verde, com excepção apenas de Casével; Beja perderia apenas Messejana; e Ourique ficaria constituída por estas duas freguesias — Messejana e Casével — e por todas as do concelho de Ourique, em número de seis.

Assim, parece às vossas comissões de legislação civil e criminal e de legislação criminal, que conjuntamente apreciam a proposta referida, que ela merece a vossa aprovacão; mas entendem, para que a nova comarca corresponda aos fins que deve ter-se em vista, que deve substituir-se o artigo 1.º da proposta pelo seguinte:

Artigo 1.º É restaurada a comarca de 3.ª classe de Ourique com a actual área do concelho do mesmo nome, e as freguezias de Messejana, do concelho de Aljustrel e Casével, do concelho de Castro Verde.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1919.

Álvaro de Castro.
Barbosa de Magalhães.
Álvaro Guedes.
Queiroz Vaz Guedes.
Adolfo Salgueiro e Cunha.
Vasco Borges.
Alexandre Barbedo.
António Dias.
Sampaio Maia (vencido).
Camarate de Campos.
Nóbrega Quintal, (com declarações).
Pedro Pita (relator).

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Senhores Deputados. — Com as considerações expostas pelas vossas comissões de legislação civil e comercial, e de legislação criminal, concorda plenamente a vossa comissão de administração pública.

E, assim, é esta comissão de parecer que a proposta de lei n.º 244–I merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1919.

Godinho do Amaral.
Francisco José Pereira.
Maldonado Freitas (com declarações).
Pedro Pita.
Custódio de Paiva (relator).

Senhores Deputados. — O projecto de lei n.º 244–I acha-se sobejamente justificado nos pareceres das comissões de legislação civil e comercial, criminal e de administração pública. Os benefícios que advêm da restauração da comarca de Ourique são de molde, parece-nos, a não permitir que ponhamos qualquer obstáculo à sua efectivação. Além disso, o aumento da despesa que resulta da aprovação do projecto de lei a que nos referimos é tam diminuto, que nos leva a darmos-lhe a nossa aquiescência e a emitirmos a opinião de que o deveis aprovar.

Sala das sessões da comissão de finanças, Dezembro de 1919.

Álvaro de Castro.
Mariano Martins.
Joaquim Brandão (com declarações).
Aníbal Lúcio de Azevedo.
António Maria da Silva.
António Fonseca (com declarações).
Malheiro Reimão.
Alberto Jordão, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Proposta de lei n.º 244-I

Senhores Deputados. — Atendendo a que as freguesias que formam o concelho de Ourique reclamam a restauração da sua velha comarca, que datava desde séculos e cuja sede foi transferida para Almodóvar em 1898;

Atendendo à grande distância que existe entre Ourique e Almodóvar;

Atendendo a que as circunstâncias alegadas nas representações relativas à riqueza do solo, densidade de população e à existência das vias de comunicação, aconselham a restauração da comarca;

Por isso, tenho a honra de apresentar a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É restaurada a comarca de 3.ª classe de Ourique com a actual área do concelho do mesmo nome.

§ único. A comarca terá dois escrivães com os respectivos oficiais de diligências.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 6 de Novembro de 1919.

O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso.*

70 — Imprensa Nacional — 1919-1920